



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1044

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

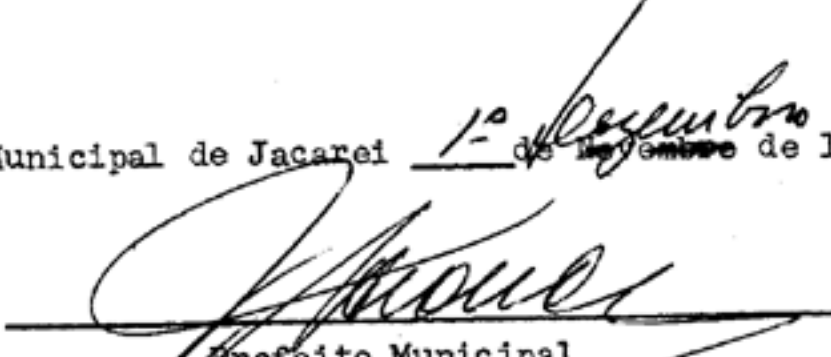
Artigo 1º) O artigo 1º da Lei nº 1.039 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dotar o Cartório Eleitoral desta Comarca, de móveis e demais utensílios necessários ao seu funcionamento;

§ único No caso de a União vir a destinar verba própria para o mesmo fim, os móveis e utensílios acima, retornarão ao patrimônio da municipalidade, que poderá utilizá-los numa de suas repartições.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 1º de Dezembro de 196


Prefeito Municipal